

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA
MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETARÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS PREGOANTES EM GERAL.

Cássia de Sousa Melo
Pregoeira

¹ Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017.

REQUISITANTE: Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/09/2017

HORÁRIO: às 14 horas

LOCAL: Avenida Santa Cruz nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó – SP - Paço Municipal

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010, sendo que serão aplicadas de forma subsidiária, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações), além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os documentos relativos ao “**CREDENCIAMENTO**” e aos **ENVELOPES “Nº 1 - PROPOSTA” e “Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame com início às **14 horas no dia 20 de setembro de 2017** e com a condução dos trabalhos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos que dele fazem parte integrante deste Edital.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Padrão;

- Anexo III - Minuta do contrato ou instrumento equivalente;
- Anexo IV - Modelo de declaração com o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica; e
- Anexo X - Modelo de Declaração de manutenção de um representante no município.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 2.987.348,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais)**, com base nos parâmetros dispostos no **Anexo I - Termo de Referência**.

3.2. Os valores indicados no **Anexo I - Termo de Referência** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica, por meio dos documentos relacionados e constantes deste Edital.

4.2. Será vedada a participação:

4.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

4.2.3. De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

4.2.4. Sob a forma de consórcio; e

4.2.5. Empresas que não tenham realizado a visita técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo VII deste Edital.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2.2. Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 5.2.1 e dos documentos de eleição dos seus administradores.

5.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

5.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.6. A ausência de credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo em caso de autorização expressa do Pregoeiro.

5.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.9. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;

6.2. A declaração de microempresa ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Anexo II - Modelo de Proposta Padrão, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1. Dados Cadastrais contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.2.2. Indicação do número do Processo e do Pregão Presencial;

7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

7.2.4. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como, com a inclusão, além do lucro, de todas as despesas e custos, inclusive, custos com transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação;

7.2.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

7.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.4. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados de acordo com o índice oficial de inflação (IPCA) ou outro equivalente.

7.5. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitadas por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.7. A proposta deverá vir acompanhada da respectiva planilha de custos que a determinou, bem como, do fluxo de caixa econômico, que tem por objetivo demonstrar claramente, a viabilidade do Contrato como um todo.

7.8. Os fundamentos da constituição da proposta deverão ser apoiados por demonstrativos de custos setoriais.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993):

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em caso de sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (em caso de sociedades civis), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou de prova da diretoria em exercício;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Os documentos relacionados no item 8.2. não precisarão constar do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** quando tiverem sido apresentados para o **CREDENCIAMENTO** neste Pregão.

8.4. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993):

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.4.3. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;

8.4.3.1. Para fins da comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, as licitantes deverão comprovar a inexistência de débitos inscritos ou não inscritos na Dívida Ativa.

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT);

8.4.5. Certidão de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo da ata de registro de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3. Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 8.5.2, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

8.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes a regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item 8.5.4., eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993):

8.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

8.6.1.1. Caso a licitante seja sediada em Estado diverso do Estado de São Paulo, esta também deverá apresentar declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial.

8.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) ou transcritos em Livro Diário registrado, devidamente autenticado na Junta Comercial, e assinados por contabilista habilitado e pelo

representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.3. A avaliação da boa situação financeira será efetuada através dos seguintes índices:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{GE} = (\text{PT} - \text{PL}) / \text{AT}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

PT = Passivo Total

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

8.6.4. Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:

- ✓ Índice de Liquidez Geral que não poderá ser inferior a 1,0;
- ✓ Índice de Liquidez Corrente que não poderá ser inferior a 1,0;
- ✓ Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser superior a 0,5.

8.6.5. Os índices serão calculados sempre com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.

8.6.6. Prova de possuir capital social integralizado de, no mínimo, de 10% do valor do Contrato, admitida a sua atualização através de índices oficiais, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.6.7. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV;

8.6.8. Declaração de concordância com todos os termos do Edital nos moldes do Anexo V.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993)

8.7.1. Declaração de que os condutores dos veículos terão o Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros;

8.7.2. Atestado(s) de experiência emitido em nome da licitante que comprovem que a empresa executou e/ou executa: transporte coletivo de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional, transporte escolar ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatária ou contratante privado do serviço, onde conste a quantidade de veículos operados, a quantidade de quilômetros percorridos mensalmente, o número de passageiros transportados mensalmente e o tempo de prestação do serviço, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.7.2.1. O atestado deverá ser firmado por pessoa que detenha poderes de representação da empresa ou, no caso de Poder Público, pela autoridade competente, devendo o signatário estar devidamente identificado (nome e função/cargo).

8.7.3. Comprovação de que a licitante tem no seu objeto social atividade pertinente à operação de serviços de transporte escolar.

8.7.4. Declaração de que se vencedora do certame apresentará Prova de Registro na ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), de forma a atender o Decreto Estadual nº 29912/1989 (e suas alterações posteriores), bem como, o Cadastro na Secretaria dos Transportes Metropolitanos EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo), de forma a atender o Decreto nº 55925/2010, **no prazo de até 3 (três) dias após a licitação**;

8.7.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços contratados objeto deste certame, possuem no **máximo 10 (dez) anos de fabricação**.

8.7.6. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que os veículos, condutores, monitores e garagem atendem as exigências do Termo de Referência e que se compromete, caso seja vencedora, a apresentar os documentos constantes do referido anexo relativos ao veículo, condutor, monitor e garagem como condição para assinatura do Contrato.

8.7.7. Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Iperó, comprovando que a licitante inteirou-se de todas as condições e peculiaridades dos serviços a ser executados e de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à realização dos serviços, conforme Anexo IX.

8.7.7.1. A visita técnica será agendada pela Prefeitura Municipal de Iperó, no Departamento de Licitações, Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP, ou pelo telefone (15) 3459-9999, ramal 236, no horário de funcionamento desta municipalidade.

8.7.7.2. A visita técnica deverá ser efetuada pelo representante legal designado pela empresa que deverá estar devidamente credenciado com carta em papel timbrado da empresa, assinada por um do(s) representante(s) legal(is) e, em se tratando de sócio proprietário, o credenciamento se dará por meio do contrato social, sendo que a documentação apresentada ficará de posse da Prefeitura.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.8.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Iperó, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2; 8.4 e 8.7 deste item 8, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.8.2. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.4 e 8.7.2 deste item 8, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.8.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8.8.6. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio diligenciará(ao) efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8.7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

8.8.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal de Iperó, após a publicação da homologação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A sessão de processamento do pregão será aberta no horário e local indicado no preâmbulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, em especial, as que tenham objeto que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital e as que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros e tomando-se como corretos os preços unitários, sendo que as eventuais correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. O julgamento será feito pelo valor de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta.

9.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.11.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.11.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de HABILITAÇÃO da empresa.

9.19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.20. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.20.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de HABILITAÇÃO poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.20.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico deverão ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, sendo que, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** e dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.2.2. Não serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnações pelos meios postal, eletrônico ou via fac-símile.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Em face dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias.

10.4.1. O prazo começará a fluir a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.3. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 16 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.4.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo de Contrato, cuja minuta integra este edital conforme Anexo III.

11.1.1. O Contrato será formalizado, com observância das disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e serão subscritos pela autoridade competente.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e da Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se efetivar a contratação.

11.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** para assinar o termo de Contrato.

11.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública com vistas a celebração da contratação.

11.5.1. A sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por meio de publicação no Diário Oficial do Estado São Paulo (D.O.E.).

11.5.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 8 e 9 deste Edital.

11.6. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do Edital de Pregão Presencial nº 44/2017 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, caberá a Contratada:

12.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução do Contrato;

12.1.2. Zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

12.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.1.4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizada pela Contratante;

12.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

12.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

12.1.7 Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

12.1.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;

12.1.10. Apresentar a Prova de Registro na ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), de forma a atender o Decreto Estadual nº 29912/1989 (e suas alterações posteriores), bem como, o Cadastro na Secretaria dos Transportes Metropolitanos EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo), de forma a atender o Decreto nº 55925/2010, **no prazo de até 3 (três) dias após a licitação**;

12.1.11. Obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito;

12.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente a Contratante;

12.1.13. Realizar o transporte exclusivo de alunos das escolas da Contratante, sendo totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas municipais;

12.1.14. Manter motorista na prestação dos serviços, com carteira de habilitação da categoria “D” ou “E”;

12.1.15. Identificar os veículos com o dístico escolar nas laterais e na parte traseira;

12.1.16. Equipar obrigatoriamente os veículos usados na prestação dos serviços de transporte escolar com tacógrafos;

12.1.17. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem;

12.1.18. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção de veículos, bem como, durante a prestação dos serviços contratados;

12.1.19. Manter um representante da empresa no município, em local físico adequado, para atender toda a demanda necessária no decorrer do contrato, conforme Anexo X do Edital de Licitações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste edital, caberá a Contratante:

13.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre sua regularidade fiscal;

13.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da Contratada com relação ao serviço objeto do Contrato;

13.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do Contrato;

13.1.4. Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato.

13.1.5. Indicar as rotas e comunicar eventuais alterações no calendário letivo e outras situações que possam alterar a prestação de serviços.

14. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

14.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

14.1.1.2. Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado.

14.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade ou de partes, poderá a Administração determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

14.1.2.1. Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitidas a cada mês, que será conferida pela Secretaria responsável.

15.2. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à Contratada para as devidas correções.

15.3. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua apresentação válida.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor conforme artigo 86 da Lei Federal nº 8666/1993 (e posteriores alterações);

16.1.3. Multa Compensatória de até 10% (dez por cento), nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (posteriores alterações);

16.2. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA DE IPERÓ** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

16.3. Poderão ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

16.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.5. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.7. As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. da Contratante.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Deverá a Contratada prestar **garantia para a contratação** resultante do Contrato no percentual de **5% (cinco por cento)** e observado o previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E., assim como, todos os demais atos pertinentes a esta licitação e que forem passíveis de divulgação.

18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.5. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na **PREFEITURA DE IPERÓ**, no horário de expediente das 8 às 16 horas e até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

18.6. A **PREFEITURA DE IPERÓ** poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva Estado de São Paulo.

Iperó, 06 de setembro de 2017.

Joyce Helen Simão
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 93/2017 - PREGÃO Nº 44/2017

DATA DE REALIZAÇÃO: 20/09/2017

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Avenida Santa Cruz, nº 355 – Jardim Santa Cruz – Iperó/SP – Paço Municipal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Rotas I	Divisa - Bom Jesus / George Oetterer – 297 km total/dia
Rotas II	Trevo / George Oetterer – 152,8 km total/dia
Rotas III	Bela Vista / Centro – 124,2 km total/dia
Rotas IV	Cagere / George Oetterer – 297 km total/dia
Rotas V	Bacaetava / Centro – 298 km total/dia
Rotas VI	Bacaetava / Corumba / Centro – 160,8 km total/dia
Rotas VII	Capoavinha / Centro – 178,2 km total/dia

Total de 1.508 (um mil quinhentos e oito) km/dia

- ✓ 12 (doze) veículos com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros;
- ✓ 12 (doze) monitores;
- ✓ 21 (vinte e um) viagens diárias.

DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR:

- RG, comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- CPF, comprovando inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- CNH, comprovando habilitação na categoria "D" ou "E";

- Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Escolares;
- Certidão do DETRAN comprovando não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- Certidão do DETRAN informando sobre a habilitação do condutor, se a mesma se encontra suspensa e/ou cassada;
- Registro do condutor na Contratada, então prestadora de serviços;
- Apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- A documentação comprobatória do cumprimento das exigências acima discriminadas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

PERFIL PROFISSIONAL DO CONDUTOR

- O Condutor indicado pela Contratada poderá ser substituído, durante a vigência do Contrato, com aviso antecipado à contratante, a fim de não causar abalos emocionais aos usuários com necessidades especiais, observando que o novo condutor também deverá apresentar ao processo a documentação necessária e prevista neste Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO DO MONITOR:

- RG, comprovando idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;
- Não estar respondendo a processo criminal e não esteja cumprindo ou tenha cumprido pena, nos últimos 5 (cinco) anos, com sursis ou livramento condicional (certidão);
- A documentação comprobatória do cumprimento das exigências acima discriminadas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;
- O monitor indicado na forma prevista neste Termo de Referência poderá ser substituído durante a vigência do Contrato, com aviso antecipado à Contratante, a fim de não causar abalos emocionais aos usuários com necessidades especiais, observando que o mesmo deverá apresentar ao processo a documentação necessária e prevista neste termo.

PERFIL PROFISSIONAL DO MONITOR

- O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como, zelando por sua segurança, será indicado pela Contratada, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

DA APARÊNCIA, HIGIENE PESSOAL, COMPORTAMENTO, SAÚDE E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços decorrentes do Contrato a ser firmado deverão observar as seguintes exigências:

- Limpeza e asseio pessoal;
- Utilizar uniforme completo e mantê-lo limpo;
- Manter cabelos limpos e penteados;
- Manter unhas curtas e limpas;
- Respeitar os usuários;
- Ser cortês com as pessoas;
- Ser discreto e não comentar assuntos que por ventura venha a ouvir nos locais das unidades escolares;
- Participar de eventuais treinamentos que possam ser oferecidos ao longo do exercício do Contrato.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

- Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelos Órgãos Competentes, atendendo a legislação vigente, além de preencher os seguintes requisitos:
 - Ter idade máxima de 10 (dez) anos;
 - Possuir identificação visual para transporte de escolar;
 - Estar segurado com cobertura total para qualquer tipo de sinistro (seguro obrigatório);
 - Possuir sistema de monitoramento para a segurança dos alunos e funcionários, bem como, para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.
- Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades

pertinentes no Município, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências das escolas da rede escolar municipal pertencente à Contratante, ou entidades conveniadas, e vice-versa, incluindo as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

DOS DOCUMENTOS, DA RESERVA TÉCNICA, DA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATADOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

Serão exigidos ainda:

- Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento dos Veículos (CRLVs), ou contratos de arrendamento mercantil (leasing);
- IPVA do exercício corrente pago integralmente ou parcelado caso exista prazo para seu recolhimento, do exercício vigente;
- Seguro obrigatório no prazo de validade;
- Registro como veículo de transporte de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- Laudo de vistoria completa do veículo, comprovando estar o mesmo em perfeitas condições de uso segundo o disposto na Portaria do DETRAN nº 1.310/2014, emitido por órgão competente;
- Comprovante de que possui reserva técnica do veículo, especificando chassi, placas, ano e modelo da frota reserva, mediante a apresentação de documentação comprobatória;
- Responsabilizar-se pela manutenção e abastecimento dos veículos que serão utilizados no transporte dos alunos a ser realizado no município, dispondo de uma infraestrutura de garagem (valetas para manutenção corretiva e preventiva; lubrificação, posto de abastecimento, borracharia, setor de lavagem da frota), visando viabilizar e garantir a qualidade na execução dos serviços;
- Dispor de uma equipe técnica especializada em manutenção, dispondo de mecânico, eletricista, funileiro, borracheiro, tapeceiro, lubrificador;
- Dispor de um estoque mínimo de peças, visando garantir a reposição dos itens de segurança veicular com a maior brevidade;
- O veículo deverá obedecer ao itinerário determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e especificado neste Termo de Referência;
- Os alunos deverão ser entregues na porta da unidade escolar e no retorno, deverão ser deixados no mesmo local onde foram apanhados inicialmente;
- Serão tolerados atrasos de, no máximo, 10 (dez) minutos;

- Certificado de verificação do cronotacógrafo expedido pelo IPEN /INMETRO.

QUANDO CONVOCADO PARA ASSINAR O CONTRATO O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR O SEGUINTE:

- Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículo(s) utilizado(s) no(s) itinerário(s) cotado(s);
- Autorização do DETRAN para o transporte escolar, conforme legislação;
- Laudo de vistoria dos veículos emitido por órgão competente;
- Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 (vinte e um) anos, bem como cópia da Carteira de Habilitação categoria permitida para o transporte escolar.

DAS VISTORIAS PERIÓDICAS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

- Os veículos deverão sofrer vistorias periódicas, por órgão competente - conforme legislação.
- Para a manutenção dos veículos, deverá ser observado diariamente: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo de motor, ventilação, abastecimento, dentre outros itens.

DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, VISTORIA DE GARAGEM E APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

- Deverá a Contratada, apresentar declaração assegurando que a garagem e os veículos a serem disponibilizados para a efetiva execução do Contrato, atendem perfeitamente as condições do Edital e encontram-se em plenas condições de uso, devidamente revisados.
- Deverá também a Contratada, apresentar plano de manutenção preventiva dos veículos (individualmente) para cada 5.000 (cinco mil) km rodados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Para assegurar a continuidade dos serviços prestados, nos casos de roubo, furto, sinistro ou avaria mecânica do veículo, deverá ocorrer a apresentação de outro veículo para o transporte dos alunos;
- Na necessidade de substituição do condutor ou monitor, o novo condutor ou monitor deverá atender a todas as exigências constantes neste Termo de Referência;
- A substituição prevista não transfere ao condutor substituto as responsabilidades da Contratada, que será a única responsável, tanto em relação à Contratante como a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas

contratuais, não se formando qualquer relação entre a Contratante e o condutor substituto;

- Para a efetiva prestação de serviços a Contratada, deverá seguir as condições expostas na Portaria DETRAN nº 1.310/2014, bem como, suas atualizações e atender plenamente toda e qualquer legislação vigente relativa ao transporte escolar de alunos;
- Dispor de carros reservas (devidamente documentados) no caso de quebra e/ou defeito que venham impedir o veículo de efetuar o transporte, uma vez que os alunos não podem ser prejudicados;
- Responsabilizar-se pela manutenção e abastecimento dos veículos que serão utilizados no transporte dos alunos;
- Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições;
- Os veículos deverão portar, obrigatoriamente, a identificação visual para o transporte de escolares;
- O veículo deverá ser lavado, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, e, diariamente, varrido ou aspirado e higienizado;
- A Contratada deve efetuar o transporte de todos os alunos que a Contratante determinar, respeitado o limite da capacidade do veículo utilizado na prestação dos serviços;
- A Contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, nas condições contratadas, em caso de acidente ou defeito do veículo e/ou impedimentos do condutor ou do monitor;
- A Contratada deverá respeitar todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Iperó, 06 de setembro de 2017.

Joyce Helen Simão
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO II - PROPOSTA PADRÃO
PROCESSO Nº 93/2017 - PREGÃO Nº 44/2017

Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual			
Endereço			
Cidade			
CEP			
Telefone		Fax	

Propomos executar, por preço global, o objeto do **Pregão nº 44/2017** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR DA PROPOSTA/ PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (_____ reais), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, a bonificação e os benefícios da empresa, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;

Nome do Signatário: _____

RG: _____ **CPF:** _____

(Cidade), (Dia) de (Mês) de 2017.

(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 93/2017 - PREGÃO Nº 44/2017**

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, neste ato por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da licitação na modalidade Pregão sob nº 44/2017, celebram o presente Contrato com fundamento no Edital de Licitação, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com suas alterações posteriores), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, considerando as cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Anexo I que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços constantes deste Contrato terá início após a Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2.2. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes realizará o acompanhamento da execução deste Contrato e deverá a empresa **CONTRATADA** designar responsável para sanar quaisquer dúvidas e esclarecimentos no decorrer de sua execução.

2.3. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

2.3.1. No caso de execução de serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste Contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no Termo de Referência, o pedido deverá ser submetido à apreciação da **CONTRATANTE** para a eventual autorização.

2.4. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a **CONTRATADA** completar totalmente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

2.5. Na execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

3.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.1.1.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE** e, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado;

3.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade, poderá a **CONTRATANTE** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.1.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE** e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela execução do objeto constante do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ (reais), conforme proposta e negociação realizadas.

4.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados de acordo com o índice oficial de inflação (IPCA) ou outro equivalente.

4.3. Para efetivação do pagamento do preço contratado serão utilizados os recursos orçamentários do exercício em que forem executados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, emitidas a cada mês, que serão conferidas pela Secretaria responsável.

5.2. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à **CONTRATADA** para as correções devidas.

5.3. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua apresentação válida.

5.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Iperó e que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado, bem como Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Municipal e Trabalhista.

5.5. As faturas subsequentes apresentadas, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão dos respectivos pagamentos, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes de Cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 44/2017 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

7.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;

7.1.2. Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

7.1.3. Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela Contratante.

7.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

7.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

7.1.7 Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

7.1.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

7.1.10. A empresa deverá entregar a Prova de Registro na ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), de forma a atender o Decreto Estadual nº 29912/1989 (e suas alterações posteriores), bem como, o Cadastro na Secretaria dos Transportes Metropolitanos EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo), de forma a atender o Decreto nº 55925/2010, **no prazo de até 3 (três) dias após a licitação**;

7.1.11. Obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito.

7.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente a Contratante;

7.1.13. Realizar o transporte exclusivo de alunos das escolas da contratante, sendo totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas municipais;

7.1.14. Manter motorista na prestação dos serviços, com carteira de habilitação da categoria “D” ou “E”;

7.1.15. Identificar os veículos com o dístico escolar nas laterais e na parte traseira;

7.1.16. Equipar obrigatoriamente os veículos usados na prestação dos serviços de transporte escolar com tacógrafo;

7.1.17. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem;

7.1.18. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção de veículos, bem como, durante a prestação dos serviços contratados;

7.1.19. Manter um representante da empresa no município, em local físico adequado, para atender toda a demanda necessária no decorrer do contrato, conforme Anexo X do Edital de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 44/2017 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

8.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre sua regularidade fiscal;

8.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da **CONTRATADA** com relação ao serviço objeto deste Contrato;

8.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do Contrato;

8.1.4. Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato;

8.1.5. Indicar as rotas e comunicar eventuais alterações no calendário letivo e outras situações que possam alterar a prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder e/ ou transferir, total e/ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que forem necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato.

10.2. À critério exclusivo da **CONTRATANTE** o preço previsto neste Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações) e demais §§.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de Mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado sobre o valor deste Contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, conforme artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações); e/ou

11.1.3. Multa Compensatória de até 10%, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

11.2. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

11.3. Poderão ainda ser aplicadas a **CONTRATADA** às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

11.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5. A sanção de que trata o item 11.4. poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.7. As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato o descumprimento das cláusulas contratuais, seu cumprimento irregular e ainda aqueles previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

12.3. A rescisão deste Contrato poderá se dar por:

12.3.1. Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

12.3.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12.3.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

12.4. A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarretará as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções constantes da legislação, do Edital e deste Contrato.

12.5. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO SERVIÇO

13.1. Deverá a Contratada prestar **garantia para a contratação** resultante deste Contrato no percentual de **5% (cinco por cento)** e observado o previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações), no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxx)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes consideram parte integrante deste Contrato, o Edital de Pregão nº 44/2017, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

14.2. No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010, bem como, as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, xx de xxxxxx de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRADADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.I./R.G.

NOME:
C.I./R.G.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão nº 44/2017**, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2017.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V - MODELO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

PROCESSO Nº 93/2017

PREGÃO Nº 44/2017

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 44/2017 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, **DECLARO** sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo da Empresa)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu (NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR), **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, para fins de participação no processo de licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 44/2017**, que não foi declarada **INIDÔNEA** e que não está **SUSPensa** de participar de processos de licitação e/ou **IMPEDIDA** de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó-SP.

A empresa se **COMPROMETE**, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de **FATOS SUPERVENIENTES**.

Por se esta a expressão da verdade, firma o presente.

Local, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Cargo do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Documento de Identidade nº

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 93/2017

PREGÃO Nº 44/2017

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente **CARTA DE CREDENCIAMENTO, DESIGNA** o Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº _____ como **REPRESENTANTE CREDENCIADO** para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Designado

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 93/2017

PREGÃO Nº 44/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

DECLARO ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 44/2017**, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

Local, ____ de _____ de 2017.

Representante da Empresa:

C.I./ R.G. nº

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº 93/2017

Pregão nº 44/2017

Em atendimento às exigências do Edital de Pregão nº 44/2017, **DECLARO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua/Avenida _____, nesta data realizou visita e vistoria nos locais diversos em que serão executados os serviços de Transporte Escolar, conforme constante do Anexo do Edital, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres exigidos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO: _____

IDENTIDADE: _____

PELA PREFEITURA:

ASSINATURA: _____

(Carimbo)

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UM
REPRESENTANTE NO MUNICÍPIO**

PROCESSO Nº 93/2017

PREGÃO Nº 44/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ manterá um representante no município de Iperó para atender toda a demanda necessária no decorrer da execução do contrato.

Local, ____ de _____ de 2017.

Representante da Empresa

C.I./ R.G. nº